



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

08 OUT. 2018

Lido no Expediente da Sessão Ordinária de _____

Ofício G.P. nº. 1468/2018

Hortolândia, 28 de setembro de 2018.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR EDIMILSON MARCELO AFONSO

Requerimento nº653/2018

Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 653/2018, encaminhamos resposta da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica, a saber:

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica encaminhou resposta, através de Memorando MI SMPUGE nº 0106/2018.

Desta forma, ante o atendimento das requisições formuladas, colocamo-nos à disposição para prestar ulteriores elucidacões que se façam necessárias.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO DE HORTOLÂNDIA

DATA: 08/10/2018 - 01-10-2018-14:30-01389-22



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO ESTRATÉGICA.
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 – Remanso Campineiro – Hortolândia – SP.
Fone: (19) 39651400 – CEP 13.184-472
e-mail: planejamentourbano@hortolandia.sp.gov.br

Hortolândia, 20 de setembro de 2018

MI SMPUGE: 0106/2018

Protocolo: 20.924/2018

De: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica
Departamento de Planejamento Urbano – Setor de Fiscalização

Para: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

A/C: Dr^a Elke Gomes Veloso

Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 653/2018

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 653/2018, o nobre Vereador Daniel Laranjeira requer informações sobre fiscalização em terrenos particulares em situação de abandono no Jardim do Lago.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Gestão Estratégica através do MI 106/2018.

1. Sim. Devido a constatação da irregularidade, foram emitidas aos proprietários infratores as Notificações Preliminares nºs. 32535, 32536, 32537, 5238, 32539, 3240 e 3241, para limpeza e conservação do imóvel nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 34/2011.
2. As notificações serão enviadas aos proprietários, através de cartas registradas, nos endereços constantes no cadastro imobiliário.
3. Prejudicado.
4. Prejudicado.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcelo de Lima
Reg. 1738/8
S. M. P. U. G. E.
Gerente de Serviço

Eduardo Marchetti Francisco
Prefeitura de Hortolândia
Sec. de Planej. Urbano e Gestão Estratégica
Secretário Adjunto

Eng. Sérgio Oliveira de Sousa
CREA 5061927182-SP
SMPUGE
Diretor

Recebi
Daniela D. Quadrino
Secretaria de Assuntos Jurídicos
Gabinete da Secretária
21.09.18